

## ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

## Lei nº 192/94 de 18/05/94

Declara de utilidade pública e Interesse social uma área de terras na zona urbana desta cidade, para fins de desapropriação amigável, na forma que indica.

O Prefeito Municipal de Abaiara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, por lei etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Abaiara-Ceará, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Declara de utilidade pública para desapropriação amigável, por utilidade pública e interesse social, uma área de terras localisada na zona urbana desta cidade, contendo as seguintes cracteristicas: Iocalisação, NASCENTE mede (50) metros de largura, divisando com a rua Josias Leite Teixeira; POENTE mede (50) metros de largura, divisando com a rua José Leite Martins; NCRTE mede 74 metros de comprimento, divisando com a rua Joaquim Leite da Cunha e S U L mede (74) metros de comprimento divisando com rua projetada, ainda não denominada, perfazendo um total de 3.700(tres mil e setecentos) metros quadrados, de propriedade do Sr. Geraldo Eymard Leite Moreira.

Art. 2º - O imóvel de que trata o art. lº desta lei é destinado a construção de um hospital nesta cidade, vinculado a Secretaria de Saúde deste Estado.

Art. 3º - C valor de aquisição do referido imóvel será feita através de avaliação por comissão especial de avaliação da Prefeitura juntamente com a Comissão de Vereadores, aprovada anteriormente pela Câmara Municipal desta cidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara-Ceará, en 18 de Maio de 1.994.

Afonso Tavares Lei te